

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**ATA N.º 21 – 2019**

----- Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Oleiros e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas, em reunião ordinária, o Executivo da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Victor Manuel da Conceição Antunes, Vice-Presidente da Câmara Municipal (PSD) e dos Senhores Vereadores Paulo Jorge Brás Urbano (PSD), José Jorge Nunes Martins (PSD), António Jorge Mendes Dias (Nós, Cidadãos!) e José Alípio das Neves (Nós, Cidadãos!).-----

FALTAS: -----

----- Verificou-se a ausência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Marques Jorge (PSD) na reunião. Foi lembrado o certificado de incapacidade temporária pelo período de vinte e quatro de outubro a vinte e dois de novembro do corrente ano. Na sua ausência durante o período anteriormente referido, continuará o Vereador José Jorge Nunes Martins, no âmbito da legislação aplicável. -----

SECRETARIADA A REUNIÃO -----

----- A reunião foi secretariada por Ana Maria Lopes Martins Alves, Técnica da Divisão Administrativa e Financeira.-----

1 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**1.1 – APRESENTAÇÕES DIVERSAS** -----

----- O Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente da reunião, iniciou os trabalhos, passando de seguida a dar conhecimento da sua atividade mais relevante:---

- Que esteve presente, no dia anterior, numa reunião na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - CIMBB.-----

----- De seguida usou da palavra o Sr. Vereador Paulo Urbano, para dar conhecimento: -----

- Que esteve em duas reuniões na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro-CCDRC, sendo que numa delas também esteve presente o Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Dr. Carlos Miguel. Informou que a mesma era relativa ao Fundo de Emergência para a reposição de equipamentos urbanos danificados pelos incêndios de 2017, e que tinha como objetivo a avaliação do ponto de situação dos Municípios e da execução de trabalhos, naquele âmbito. Comunicou que aquela operação iria terminar no final do mês e

não iriam existir prorrogações de prazo. Contudo foi concedido aos Municípios envolvidos que quisessem apresentar novas reprogramações e consequente execução até ao final do presente mês, poderiam fazê-lo. Tal possibilidade prendeu-se essencialmente com o facto de existirem Municípios com uma baixa taxa de execução, em que algumas estavam mesmo nos zero por cento ou abaixo dos dez por cento. Referiu que estava em causa um fundo de trinta e seis milhões de euros a disponibilizar por trinta e oito Municípios. Oleiros tinha uma verba de três milhões e nove mil euros candidatados e cerca de setenta e cinco por cento executado. Face ao exposto na referida reunião, o Município de Oleiros fez uma reprogramação e apresentou mais três procedimentos, nomeadamente a Requalificação de Estradas Municipais afetadas pelos Incêndios Florestais 2017, de Cava/Madeirã, Cambas/Admoço e Orvalho/Vilar Barroco. Prosseguiu, referindo que a outra reunião na CCDRC, esteve relacionada com o processo de Revisão da Estratégia de Especialização Inteligente do Centro - RIS3, do quadro comunitário - Fundos da União Europeia para 2021-2027, onde se podem enumerar as operações *Uma Europa mais inteligente, Uma Europa mais «verde», Uma Europa mais conectada, Uma Europa mais social e Uma Europa mais próxima dos cidadãos*. -----

2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

2.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

2.1.1 - INFORMAÇÃO SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS -----

2.1.1.1 - GRUPO DOS AMIGOS DA FREGUESIA DA MADEIRÃ -----

----- Foi presente, para conhecimento, o officio remetido pela Direção do Grupo dos Amigos da Freguesia da Madeirã, datado de 27 de outubro, colocando um convite a todo o Executivo da Câmara Municipal para estar presente no magusto/convívio dos associados, no dia 09 de novembro.-----

2.1.1.2 - GRUPO DESPORTIVO ÁGUIAS DO MORADAL -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do e-mail remetido pela Direção do Grupo Desportivo Águias do Moradal, a 28 de outubro, expondo um agradecimento por todo o apoio concedido pela Câmara Municipal de Oleiros e Técnicos envolvidos, aquando da realização do jogo referente à 3.ª eliminatória da Taça de Portugal. -----

2.1.2 - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA -----

2.1.2.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria, número duzentos e treze, datado de sete de novembro de dois mil e dezanove. -----

----- Verificou-se a existência de um saldo em Operações Orçamentais de um milhão e setenta e um mil oitocentos e trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos e em Operações não Orçamentais, o montante de trezentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos. -----

2.1.2.2 - PAGAMENTOS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efetuados no período de vinte e nove de outubro a sete de novembro de dois mil e dezanove, sendo em operações orçamentais, as ordens de pagamento compreendidas entre os números dois mil cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e oito, a importância total de trezentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois euros e vinte e sete cêntimos. Em operações de Tesouraria, em igual período, as ordens de pagamento compreendidas entre os números cento e setenta e três e cento e oitenta e seis, na importância total de trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco euros e trinta e cinco cêntimos. -----

2.1.3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 112/2019 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL RECUPERADO APÓS INCÊNDIOS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e doze barra dois mil e dezanove, datada de quatro de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Em 11 de outubro de 2019 foi pela Câmara Municipal e por unanimidade deliberado aprovar a proposta n.º 108/2019 nos termos da qual se propunha proceder à alienação do prédio ali descrito à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro. -----*

----- *Emitida a competente certidão camarária, veio a CCDR-Centro através de mail remetido aos Serviços Camarários informar que a alienação não poderia ser feita à CCDR-Centro, mas sim ao beneficiário requerente. -----*

----- *Face ao exposto e tendo em conta os fundamentos constantes da certidão camarária, venho propor que a Câmara Municipal delibere alterar a deliberação tomada no sentido de que a alienação seja feita não à CCDR-Centro, mas sim ao beneficiário requerente, senhora Maria Fernanda de Jesus João, contribuinte n.º 175234663.» -----*

----- No uso da palavra o **Sr. Vereador António Dias** questionou se naquelas situações, o beneficiário não ficava onerado a algumas obrigações, durante um determinado período, para com o Município ou para com as outras entidades públicas envolvidas nestes processos, nomeadamente a CCDRC, destacando que isso não se estava a prever na presente proposta. Interveio o **Sr. Vereador Paulo Urbano** esclarecendo que, essa situação, deveria estar prevista

na Escritura, tal como figurava nas outras escrituras, já realizadas. Acrescentou que a CCDRC devia ter essa questão salvaguardada. O Sr. **Vice-presidente** referiu que isso deveria estar acautelado na Escritura. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e doze barra dois mil e dezanove, nos termos apresentados.-----

2.1.4 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 113/2019 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM -----

----- Foi presente ao Executivo da Câmara Municipal a Proposta número cento e treze barra dois mil e dezanove, datada de quatro de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- « *Considerando:* -----

----- *A publicação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua atual redação, cujo artigo 106.º estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais na área do Município;* -----

----- *Que o percentual referido no ponto anterior, é aprovado por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;*-----

----- *Que os municípios onde seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, são responsáveis pelo seu pagamento, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b do n.º 2 do artigo 106.º do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2020, a TMDP, para a área do concelho de Oleiros.*

----- *Assim, com base nos fundamentos acima citados, proponho que o executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte:* -----

----- a) *Que, com o fundamento no disposto na alínea b), n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de dez de fevereiro, na sua redação atual, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem, a que alude nesse mesmo dispositivo normativo, no percentual máximo de 0, 25%, para vigorar no ano de 2020;* -----

----- b) *Que a presente proposta, seja posteriormente remetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro e da alínea n) do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;*-----

----- c) *Que após a pronúncia dos órgãos municipais sobre o aludido assunto, seja tal decisão comunicada à Autoridade Reguladora Nacional.*» -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e treze barra dois mil e dezanove, nos termos apresentados.-----

2.1.5 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 114/2019 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e catorze barra dois mil e dezanove, datada de cinco de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- « *De acordo com o estatuído na Lei 8/12, de 21 de Fevereiro em que na alínea c) do nº1 do art. 6º estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal”.* -----

----- *Considerando que, conforme dispõe, o art. 12º do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho (diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos), estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano.* -----

----- *Considerando o disposto no nº1 do art.22º do Dec-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----*

----- a) *Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;* -----

----- b) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.* -----

----- *Proponho, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e replicando uma solução idêntica à preconizada para as entidades do setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, conceder à Câmara autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do art. 6º*

da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, no decurso do ano orçamental de 2020, sob as seguintes condições: -----

----- 1. Para efeitos do previsto na alínea c) do nº1 do art.6º da Lei nº8/12, de 21 de Fevereiro, no decurso do ano orçamental de 2020, sob as seguintes condições: -----

----- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; -----

----- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art. 9º do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho; -----

----- 3. A Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;--

----- 4. Sejam respeitados os limites de competências para autorização de despesa nos termos dos art. 18º e 29º do Decreto-lei nº197/99, de 8 de junho; -----

----- 5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.» -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e catorze barra dois mil e dezanove, nos termos apresentados. -----

2.1.6 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 115/2019 - 4.ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e quinze barra dois mil e dezanove, datada de cinco de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Nos termos da alínea c), do nº1, do art.33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”. -----

----- Em consonância com o que está previsto, estatui a alínea a) do nº1 do art.25º do diploma supra citado, que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara “aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”. -----

----- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo decreto-lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro e objeto de alterações através da lei nº162/99, de 14 de setembro, do decreto-lei nº315/2000, de 2 de dezembro, do decreto-lei nº84-A/2002, de 5 de abril e da lei nº60-A/2005, de 30 de dezembro, contem o regime dos documentos previsionais.---

----- Nestes termos, importa observar as regras relativas às modificações do orçamento, constantes no ponto 8.3.1., as quais compreendem as figuras da alteração e da revisão.-----

----- A presente revisão é efetuada com o objetivo de se proceder à incorporação no Orçamento de 2019 de parte do valor do empréstimo contratualizado (750.000,00€ do montante total de 1.450.000,00€), dado a obra afeta ao empréstimo ser plurianual, à incorporação no orçamento de receita da rubrica venda de produtos agrícolas e pecuários e ao aumento das despesas com o pessoal, em conformidade com a alteração ao mapa de pessoal aprovado em reunião de Assembleia Municipal de 24-06-2019, que previa o recrutamento de mais trabalhadores para o presente ano relativamente ao previsto inicialmente. Com base nessa proposta procedeu-se ao aumento das despesas com o pessoal no montante de 155.000,00€. Assim, elaborou-se a presente revisão na qual foram introduzidas alterações ao Orçamento e ao PPI de 2019 quer a nível da receita quer na parte da despesa. Com esta revisão orçamental para 2019 chegamos a um total previsto de 18.424.313,38€, superior ao inicialmente previsto em 750.000,00€.-----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal subscreva a presente proposta da 4ª revisão ao Orçamento para 2019.» -----

----- No uso da palavra o **Sr. Vereador António Dias** lembrou a aprovação do financiamento, questionando qual a razão para o fazer. O **Sr. Vice-presidente** esclareceu que o mesmo tinha sido contraído para a qualificação do espaço público das Devesas Altas. Retomou a palavra o **Sr. Vereador António Dias** para questionar onde era incorporado, a nível de orçamento. Acrescentou que da leitura que fazia aos mapas remetidos em anexo à presente proposta, se estava a misturar o que eram receitas/despesas, correntes e de capital. Foi solicitada a presença da Técnica Superior, da Divisão Administrativa e Financeira - Contabilidade, Cristina Garcia, para prestar esclarecimentos sobre o assunto. O **Sr. Vice-presidente** referiu que a presente proposta de revisão tinha como objetivo a incorporação no orçamento de dois mil e dezanove de

parte do valor do empréstimo contratualizado, setecentos e cinquenta mil euros do montante total de um milhão quatrocentos e cinquenta mil euros. A **Técnica Superior Cristina Garcia**, já presente na reunião, assentiu que efetivamente esse era o objetivo da proposta, estando a alocar-se os setecentos e cinquenta mil euros à obra de qualificação das Devesas Altas. Acrescentou que a presente proposta/revisão assentava em três pontos distintos, a incorporação no orçamento de dois mil e dezanove de setecentos e cinquenta mil euros, valor parcial do empréstimo contratualizado, em PPI; a incorporação no orçamento de receita da rubrica de venda de produtos agrícolas/eucaliptos e do aumento das despesas com pessoal. Explicou como realizou essas incorporações. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e quinze barra dois mil e dezanove, nos termos apresentados. -----

2.1.7 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 116/2019 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A VIGORAR NO ANO DE 2020-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e dezasseis barra dois mil e dezanove, datada de quatro de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- « *Considerando que:* -----

----- *Cabe ao órgão deliberativo do Município, sob proposta do órgão Executivo, aprovar a taxa do imposto municipal sobre os imóveis urbanos existentes no concelho, para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* -----

----- *No ano em curso, a taxa de IMI em vigor no Município de Oleiros foi, à semelhança do que tem ocorrido nos anos anteriores, a mínima legalmente admissível, ou seja de 0,3%;*-----

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI), as taxas de imposto municipal sobre imóveis são de 0,8% para os prédios rústicos, e de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos; -----

----- *Procedendo às aspirações do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, a taxa de IMI para o próximo ano, no concelho deve fixar-se no mínimo legalmente admissível, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos;* -----

----- *Compete definir as áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto (n.º 6 do artigo 112.º do CIMI);* -----

----- A taxa de IMI pode, nos termos do artigo 112.º, do CIMI, nomeadamente nos seus n.ºs 7, 8, 9,10,11 e 12 ser objeto de agravamento ou de redução, conforme a respetiva motivação da norma aplicável. -----

----- O Município deve continuar a dar um sinal claro de que vale a pena viver num concelho que procura afirmar-se pela qualidade de vida, aposta no presente e pautar-se por garantir o desenvolvimento futuro e risonho; -----

----- Considerando ainda a situação que o país atravessa, e cientes da elevada carga fiscal imposta aos cidadãos. -----

----- Neste âmbito, com vista a desagravar fiscalmente as famílias residentes no concelho de Oleiros com dependentes a cargo, pode a assembleia municipal aprovar a redução da taxa de IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos contantes do artigo 112.º-A do já citado CIMI; -----

----- Assim, face ao exposto, proponho: -----

----- 1 - Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e ulteriores alterações, a taxa de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para vigorar no próximo ano, em 0,3%; -----

----- 2 - Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, determina-se que os Serviços do Gabinete Técnico Local do Município, procedam ao levantamento dos prédios urbanos que se encontrem devolutos, há mais de um ano e de prédios em ruínas, de acordo com a definição do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, por forma a garantir que o reporte à Autoridade Tributária e Aduaneira possa ser feito em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----

----- 3 - Aprovar, nos termos constantes do n.º 1, do artigo 112.º-A, do referido diploma legal, redução da taxa do IMI que incida sobre imóveis destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 (um)	20,00
2 (dois)	40,00
3 (três) ou mais	70,00

----- A verificação das condições para a atribuição desta redução (caso assim for deliberado pela Assembleia Municipal) é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos declarativos que dispõe (nomeadamente, declarações de rendimentos e matrizes prediais). -----

----- A referida deliberação da Assembleia Municipal deverá ser comunicada até 30 de novembro à Direcção-Geral dos Impostos para poder vigorar no ano seguinte. -----

----- 4 - Aprovar, nos termos e para efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas na área objeto de reabilitação urbana de Oleiros (ARU), que cumpram cumulativamente o seguinte: -----

----- a) Se encontrem, comprovadamente, em ruína ou adiantado estado de degradação; -----

----- b) Tenha sido apresentada comunicação prévia, projeto de recuperação geral ou parcial, aprovados pela Câmara Municipal de Oleiros e para o qual ou quais tenha sido ou não emitida licença de utilização, no caso em que a legislação o exija; -----

----- c) Majorar em 30% a taxa aplicável aos prédios urbanos inseridos na ARU de Oleiros, que se encontrem degradados ou devolutos. -----

----- 5 - Nos termos do n.º 12, do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, fixar uma redução de 50% sobre a taxa a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou de património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

----- 6 - Majorar pelo dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem total ou parcialmente em situação de abandono, no interior dos aglomerados populacionais e numa faixa de largura não inferior a 200 metros em redor dos referidos aglomerados, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a € 20,00 por cada prédio abrangido (n.º 9, 10 e 11 do artigo 112.º do CIMI). -----

----- 7 - Isentar de IMI os prédios rústicos que, comprovadamente, cumpram os requisitos legais de gestão de combustível, desde que tal seja requerido pelos proprietários e que os mesmos estejam situados nas mesmas condições supra referidas, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 15.º, conjugada com o artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro). -----

----- 8 - Determinar que os Serviços do Gabinete Técnico Florestal do Município, para cumprimento do n.º 11 do artigo 112.º do CIMI, procedam ao “levantamento dos prédios

rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários”, referidos em 5 e 6, por forma a garantir que todas as situações possam ser devidamente reportadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----

----- 9 - Majorar em 30%, a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens e para os quais o Município tenha determinado a execução de obras de conservação, necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético que ainda não foram concluídas, por motivos alheios à Autarquia (n.º 8 do artigo 112.º do CIMI). -----

----- 9.1- Determinar para cumprimento do ponto anterior, que os Serviços do Gabinete Técnico Local do Município procedam ao levantamento dos edifícios a abranger pela presente majoração, por forma a garantir que o reporte à Autoridade Tributária e Aduaneira seja feito em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----

----- 10 - Que, caso a presente proposta venha a ser acolhida favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação final. -----

----- 11 - Posteriormente à tomada de decisão final, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto nos n.ºs 14 e 16 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.» -----

----- Usou da palavra o **Sr. Vice-presidente, Victor Antunes**, para explicar o que se propunha com a presente proposta. Interveio o **Sr. Vereador José Alípio** para questionar se se conseguia controlar o que se estava a propor. O **Sr. Vereador António Dias** considerou que a execução do ano anterior foi similar à presente e a majoração refletida foi zero. Referiu já ter abordado aquele assunto em anos anteriores, referindo que entendia que a diferenciação que devia ser feita pelo Município era de residentes permanentes e os de segunda ou terceira habitação, quem tinha cá o seu domicílio fiscal e quem não tinha. Após ter sido questionado pelo Sr. Vereador Paulo Urbano se se referia apenas à ARU ou de forma geral, respondeu que entendendo o IMI como uma receita do Município devia ser aplicado não só à ARU mas de um modo geral. Usou da palavra o **Sr. Vereador José Alípio** para considerar que ninguém estava a ter benefícios ou agravamentos, que era uma decisão inócua. O **Sr. Vereador António Dias** concordou com a opinião do Sr. Vereador José Alípio, embora pudessem haver razões para isso. O **Sr. Vice-**

presidente, Victor Antunes, referiu existirem algumas situações que estavam a criar alguns problemas, nomeadamente prédios em ruínas. Retomou a palavra o **Sr. Vereador José Alípio** para destacar que não se tinha agravado nenhuma taxa de IMI, nesse sentido, até à data. O **Sr. Vereador António Dias** apontou que a questão estava no facto de se evitar levantar aqueles problemas. O **Sr. Vereador José Alípio** destacou que quando se levantasse aquela questão a alguém, tinha de haver coerência. Usou novamente da palavra o **Sr. Vereador António Dias** para apontar que o Executivo permanente era quem devia saber o que queria com a ARU. A definição da ARU já estava feita, contudo era conveniente questionar o que se queria com a mesma, quanto já se tinha investido, que aproveitamento já se tinha retirado e que benefícios já foram tidos em prol do Concelho. Acrescentou que a ARU foi criada com um objetivo, logo devia começar a trabalhar-se sobre isso. Questionou quais os privados que foram incentivados a recuperar imóveis integrados na Área de Reabilitação Urbana. Interveio o **Sr. Vereador Paulo Urbano** para lembrar as várias sessões de esclarecimentos realizadas para esse efeito e com muito público presente. O **Sr. Vereador António Dias** referiu que não se verificaram resultados/consequências depois disso, logo talvez tivesse sido uma boa opção informar de forma individualizada, cada proprietário. Interveio o **Sr. Vereador José Alípio** para destacar que teve conhecimento de proprietários que se deslocaram à Câmara Municipal a fim de obterem esclarecimentos sobre os benefícios de requalificar/recuperar imóveis na ARU e não foram devidamente esclarecidos. O **Sr. Vereador Paulo Urbano** lembrou as medidas tomadas pelo Executivo de forma a incentivar e a cativar investimentos na ARU. O **Sr. Vereador António Dias** referiu ser muito importante tomar medidas. Referiu que, na sua perspetiva, a zona histórica de Oleiros não estaria assim. Destacou que os proprietários deviam ser convenientemente informados dos benefícios que poderiam ter em intervenções em imóveis na ARU, bem como os agravamentos em questões de IMI. O **Sr. Vice-presidente** apontou que a proposta vinha no sentido de uma "(...) *minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas na área objeto de reabilitação urbana de Oleiros (ARU) (...)*" e "(...) *Majorar em 30% a taxa aplicável aos prédios urbanos inseridos na ARU de Oleiros, que se encontrem degradados ou devolutos.*" assim como "(...) *Majorar em 30%, a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens e para os quais o Município tenha determinado a execução de obras de conservação, necessárias à correção das más condições de segurança ou de*

salubridade, ou melhoria do arranjo estético que ainda não foram concluídas, por motivos alheios à Autarquia (n.º 8 do artigo 112.º do CIMI)". Usou da palavra o **Sr. Vereador Paulo Urbano** apontando que teria de ser dada indicação ao Gabinete Técnico Local, do Município, para atestar essas situações, bem como definir um Técnico para prestar esclarecimentos sobre o assunto. O **Sr. Vereador António Dias** mencionou que se devia começar a trabalhar sobre isso. Interveio o **Sr. Vereador José Alípio** para reforçar que os proprietários deviam ser informados do agravamento que teriam se não fizessem obras e ao mesmo tempo explicar os benefícios que poderiam ter sobre requalificações/recuperações realizadas. Apontou que também era necessário e muito importante haver uma boa explicação/informação sobre esses conteúdos, aquando algum proprietário se dirigisse ao Município. Lamentou o facto de terem vindo proprietários interessados em recuperar imóveis localizados na ARU de Oleiros e de terem recebido como esclarecimento, a indicação de um site para pesquisar. Acrescentou que fazia aquela chamada de atenção de forma a salvaguardar aquele tipo de situações, em que os proprietários foram atendidos por um técnico, que não pertencia ao Gabinete Técnico Local e que não passou a melhor mensagem. O **Sr. Vereador Paulo Urbano** referiu que isso não devia acontecer. Mencionou ainda que deveria ser definido, internamente, qual o técnico responsável, afeto ao Gabinete Técnico Local do Município, para prestar os devidos esclarecimentos, nomeadamente benefícios e agravamentos, relacionados com obras de recuperação de imóveis a realizar na ARU. O **Sr. Vice-presidente** referiu que ele próprio tem passado informação da existência de benefícios aos proprietários que queiram realizar obras de recuperação em prédios urbanos, na ARU. Relativamente ao apontado anteriormente pelo Sr. Vereador José Alípio, considerou que o Técnico em causa deveria ter encaminhado os proprietários para o Gabinete Técnico, a fim de serem obtidos os devidos esclarecimentos. O **Sr. Vereador António Dias** mencionou que era muito importante começar por notificar proprietários, informando-os dos benefícios e agravamentos que poderiam surgir face aos prédios urbanos que detinham, localizados na ARU de Oleiros. Sugeriu ainda que fossem feitos folhetos informativos e de divulgação sobre o assunto. O **Sr. Vereador José Alípio** teve a mesma opinião, considerando-a de fácil execução. O **Sr. Vereador Paulo Urbano** referiu que já tinham sido feitos esses folhetos informativos. Retomou a palavra **Sr. Vice-presidente** elencando uma vez mais o que era proposto no documento em apreço. Usou novamente da palavra o **Sr. Vereador António Dias** que, face ao anteriormente enumerado pelo Sr. Vice-presidente, destacou o ponto 6 da proposta em apreço, "*Majorar pelo dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se*

encontrem total ou parcialmente em situação de abandono, no interior dos aglomerados populacionais e numa faixa de largura não inferior a 200 metros em redor dos referidos aglomerados, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a € 20,00 por cada prédio abrangido (n.º 9, 10 e 11 do artigo 112.º do CIMI)". Referiu que da forma como funcionava o Gabinete Técnico Florestal no momento, não se conseguia executar/atestar aquele ponto. Questionou se se considerava um "terreno em situação de abandono" aqueles que estavam localizados dentro dos aglomerados populacionais, dentro do seu perímetro, que não estivessem limpos. Questionou ainda o que se fazia com o resto. Mencionou que a relevância daquilo em termos de IMI, a englobar todo o Concelho, era pouquíssima. Destacou que era importante prever isso para os terrenos florestais ao abandono e uma vez que a lei antevia tal situação, mas de forma inversa. Deviam ser acautelados os benefícios para os proprietários que tratassem da floresta e que conseguissem manter os seus terrenos limpos e certificados. O **Sr. Vice-presidente** referiu que essa situação estava prevista na presente proposta, no ponto 7 "Isentar de IMI os prédios rústicos que, comprovadamente, cumpram os requisitos legais de gestão de combustível, desde que tal seja requerido pelos proprietários e que os mesmos estejam situados nas mesmas condições supra referidas, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 15.º, conjugada com o artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)". Acrescentou que a proposta estava muito idêntica à do ano anterior, com exceção do ponto 9, no qual se propunha "Majorar em 30%, a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens e para os quais o Município tenha determinado a execução de obras de conservação, necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético que ainda não foram concluídas, por motivos alheios à Autarquia (n.º 8 do artigo 112.º do CIMI)". Usou da palavra o **Sr. Vereador António Dias** para considerar que a segunda parte do ponto 9 não se iria cumprir, porque o Município não iria obrigar ninguém a fazer obras. Interveio o **Sr. Vereador Paulo Urbano** para destacar que aquele ponto devia ser cumprido. Retomou a palavra o **Sr. Vereador António Dias** mencionando ter consciência da afirmação que fazia, que a primeira parte estava correta e resultava da lei, contudo a segunda parte do ponto 9, quando se mencionava que o Município devia obrigar coercivamente a fazer obras, não fazia sentido porque não iria ser executada. Interveio o **Sr. Vice-presidente** para destacar que o Município já trabalhava dessa forma, não

entendendo a consideração do Sr. Vereador António Dias. Aquando da receção de reclamações de prédios urbanos degradados em situação de perigar a segurança de pessoas e bens, a Câmara Municipal tomou as devidas providências. Deu conhecimento das últimas situações que ocorreram, nomeadamente nas localidades da Cardoso e Amieira. Usou da palavra o Sr. **Vereador José Alípio** para lançar um desafio relativamente ao assunto em causa. Mencionou que o Gabinete Técnico Local do Município podia fazer um levantamento de prédios urbanos degradados e a título de exemplo identificou zonas da vila de Oleiros, sobre as quais poderia ocorrer esse levantamento. Identificavam-se os proprietários dos mesmos, notificavam-se para uma reunião com intuito de lhes ser transmitida toda informação sobre benefícios que podiam ter caso recuperassem os referidos prédios ou as contrapartidas caso nada fizessem. A notificação era uma salvaguarda para a Câmara Municipal de que tinha tentado passar a informação. -----

----- De seguida a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e dezasseis barra dois mil e dezanove, nos termos apresentados. -----

2.1.8 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 117/2019 - IMPOSTO MUNICIPAL DE DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2020 -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e dezassete barra dois mil e dezanove, datada de quatro de novembro do presente ano. -----

----- Após discussão sobre o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, adiar a deliberação a recair sobre a proposta supramencionada, a fim de ser verificada a possibilidade de realizar algumas alterações sugeridas, nomeadamente a possibilidade de aplicar a taxa de 1,5% somente a empresas com um resultado líquido superior a dois milhões e meio de euros. Isentar as restantes empresas com um resultado líquido inferior ao valor anteriormente referido.-----

2.1.9 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 118/2019 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e dezoito barra dois mil e dezanove, datada de quatro de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), na sua redação atual, os municípios têm direito anualmente a “uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS,*

deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º"; sendo esta participação dependente de "deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município" a qual "deverá ser comunicada à Administração tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos", sendo que a falta de comunicação ou a comunicação extemporânea resultará na "perda do direito à participação variável". -----

----- Considerando ainda que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, em caso de não comunicação, de comunicação extemporânea, ou "caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes", pelo que quanto menor for a participação do Município, maior será o rendimento dos sujeitos passivos, pela diminuição do imposto sobre o rendimento; -----

----- Não sendo definido qual é o órgão do município que determina a aplicação da referida participação, mas tendo em conta que o "órgão deliberativo" do município é a Assembleia Municipal (nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como que para as restantes participação em impostos o respetivo valor é fixado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara (alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma), o procedimento de fixação da participação acima referida deverá ser efetuado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

----- Considerando que: -----

----- 1 – É objetivo do Município a melhoria das condições de vida da população residente no concelho, pelo que como concelho do interior deve promover a atratividade de pessoas e a sua fixação no seu território; -----

----- 2 – Seria de extrema necessidade e abrangência a Administração Central para além de alguns benefícios fiscais já concedidos e da pretensão em conceder mais, intensificar e discriminar mais positivamente a sua ação por forma a criar um regime de benefícios que promova a valorização dos territórios do interior, diminuindo significativamente o IRS e o IRC, corrigindo os desequilíbrios, as diferenças, as disparidades e as assimetrias continuadas entre o

litoral mais povoado, mais jovem, mais rico e mais “acessível” (serviços, equipamentos e infraestruturas), e o interior envelhecido e com menos oportunidades, estabelecendo um crescimento e desenvolvimento coesivo, inteligente, inclusivo e sustentável dos territórios mais desfavoráveis; -----

----- 3 – O Município de Oleiros deve dar um sinal claro de que vale a pena apostar, investir e viver num concelho que se procura afirmar pela qualidade de vida e pelo desenvolvimento económico e social; -----

----- 4 – A situação de crise nacional existente e agravada, em particular no nosso concelho pelos incêndios ocorridos no passado recente, que se reflete no rendimento das famílias; -----

----- 5 – A presente lei permite aos municípios aliviar a carga fiscal dos contribuintes, através da fixação da taxa variável de IRS, com o consequente aumento de rendimento disponível dos residentes no concelho; -----

----- Proponho nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: -----

----- 1 – Que a percentagem variável de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Oleiros, a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), seja fixada em 0%, relativamente aos rendimentos do ano de 2020, a qual terá repercussão no Orçamento do Município do ano de 2021; -----

----- 2 – Que a presente proposta, depois de sancionada favoravelmente pelo Executivo, seja a mesma submetida à apreciação e votação pela Assembleia Municipal. -----

----- 3 – Logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o citado assunto, deverá tal decisão comunicada, via eletrónica, à Autoridade Tributária, impreterivelmente até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que os rendimentos respeitem, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.» -----

*----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e dezoito barra dois mil e dezanove, nos termos apresentados.* -----

2.1.10 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 119/2019 - ESTABELECIMENTO DE PARCERIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e dezanove barra

dois mil e dezanove, datada de quatro de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Para efeitos de instrução da candidatura à medida 10 Leader da operação 10.2.1.6 – Renovação de Aldeias, anúncio de abertura n.º 002/PINHAL MAIOR/10216/2019, de acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria 152/2016, de 25 de maio e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiadas pelos fundos europeus estruturais de financiamento, pretende o Município candidatar, em parceria, a operação de Requalificação da antiga Torre da Igreja de São João Batista, localizada no Largo de S. João, em Estreito, de forma a reabilitar este imóvel localizado em espaço soalheiro, convertendo-o em centro cívico de convívio da comunidade e promotor de eventos. Insere-se assim esta pretensão na política de apoio à conservação e restauro do património concelhio, recuperando os valores históricos e patrimoniais existentes. -----*

----- *Provavelmente o nome desta localidade de Estreito e a proximidade dela à Serra do Muradal, em que o caminho nos primeiros tempos devia ser estreito e passar por sítios muitos apertados, como em alguns lugares ainda hoje existem, levou a que esta localidade assim se chamasse. Foi certamente esta localidade, a par de muitas outras, habitada pelos lusitanos e outros povos, que no século XVI tinha somente 30 fogos na localidade de Estreito, onde existia uma capela dedicada a S. João Batista onde se dizia missa aos seus habitantes e se concedeu licença para ter pia batismal. -----*

----- *É no início do século XVII, que aparecem datadas as primeiras visitas no arquivo Paroquial da Igreja de S. João Batista. Na visitação de 1623 fala-se na pia batismal, mas só em 1679 se manda fazer o baptistério. -----*

----- *É sabido que os municípios têm como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos munícipes. -----*

----- *Olhando para os territórios como entidades vivas, com realidades específicas e identidade própria, é objetivo da Autarquia Oleirense contribuir para uma discussão sobre a atratividade dos lugares e dos lugares com história. O imóvel que serviu até finais do século XX, era pequeno para a população da freguesia, pelo que foi construído um novo templo, tendo restado da anterior Igreja, a "Torre do Adro", como é habitualmente designada, mantendo no seu interior a Pia Batismal. -----*

----- *O Município, no seguimento da sua proposta n.º 91/2019, aprovada em Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2019, pretende, como já se apontou, requalificar a "Torre do*

Adro”, incorporando-o num espaço mais condigno e nobre de forma a realçar com dignidade os elementos históricos que tão singular testemunho das estratégias que foram deixadas ao longo das diversas visitas, beneficiando o património local, paisagístico, estético e ambiental. -----

----- Por tudo o que foi exposto, pretende-se assim estabelecer uma parceria com a Junta de Freguesia de Estreito-Vilar Barroco, com o intuito de mobilizar e partilhar conhecimentos e recursos para apoio na realização de objetivos comuns para o desenvolvimento económico, social e cultural, para a partilha de saber e troca de experiências. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com as alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere que a Autarquia estabeleça uma parceria com a Junta de Freguesia de Estreito-Vilar Barroco.» -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e dezanove barra dois mil e dezanove, nos termos apresentados.-----

2.1.11 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 120/2019 - TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO POLÍCIA - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS FREGUESIA DE OLEIROS-AMIEIRA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e vinte barra dois mil e dezanove, datada de cinco de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «A designação toponímica assume particular importância na preservação da memória e identidade cultural das gentes, perpetuando nomes, factos e eventos, dando-nos a conhecer a evolução histórica dos lugares e respetivas populações, além de facilitar a localização geográfica. Devem pautar-se por critérios de rigor, e não existindo estas, foram definidas normas num quadro de princípios e responsabilidades, que permitisse responder com eficácia às necessidades da população e da Autarquia disciplinando os métodos e procedimentos relativos à atuação, atribuição e gestão, na área da toponímia, que se encontram expressas com a entrada em vigor em 16 de julho de 2014 do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Oleiros. As denominações de lugares e vias de comunicação refletem e perpetuam a importância histórica dos factos, dos eventos, dos lugares e dos costumes, porque estão intimamente associados aos valores culturais das populações, traduzindo a sua memória. -----

----- Foi neste contexto que se julgou oportuno, o desenvolvimento de um trabalho sistemático e

de maior clareza. Este esforço de atualização e permanente melhoria das regras de atribuição de topónimos é o reconhecimento da importância da toponímia não só como um eficiente sistema de (geo) referência geográfica, que o homem necessita e utiliza para se deslocar no território, mas sobretudo como um elemento fundamental na divulgação e perpetuidade da história e cultura da população do concelho de Oleiros. -----

----- Os serviços da Câmara Municipal contaram com o contributo fundamental das Juntas de Freguesia, nomeadamente na elaboração de propostas de atribuição toponímica e da Comissão Municipal de Toponímia (órgão consultivo da Câmara para as questões de toponímia), que emite parecer (não vinculativo) sobre atribuição, alteração ou proposta de topónimos. -----

----- Assim, a Câmara Municipal de Oleiros, tendo em consideração as propostas da Junta de Freguesia e dos grupos de moradores locais, bem como assim nos termos do parecer favorável da Comissão Municipal de Toponímia, resultante da sua reunião de 18 de abril de 2019, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta, propõe que o órgão Executivo aprove a presente proposta toponímica e delibere no sentido de se abrir um período de apreciação pública, pelo prazo de trinta dias a contar da publicitação, convidando-se todos os interessados a apresentar sugestões por escrito, que deverão ser entregues nos serviços da Autarquia, ou enviadas por correio ou e-mail.» -----

*----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e vinte e dois mil e dezanove, nos termos apresentados. -----*

2.1.12 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 121/2019 - TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO POLÍCIA - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS FREGUESIA DE ÁLVARO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e vinte e dois mil e dezanove, datada de cinco de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «A designação toponímica assume particular importância na preservação da memória e identidade cultural das gentes, perpetuando nomes, factos e eventos, dando-nos a conhecer a evolução histórica dos lugares e respetivas populações, além de facilitar a localização geográfica. Devem pautar-se por critérios de rigor, e não existindo estas, foram definidas normas num quadro de princípios e responsabilidades, que permitisse responder com eficácia às necessidades da população e da Autarquia disciplinando os métodos e procedimentos relativos à atuação, atribuição e gestão, na área da toponímia, que se encontram expressas com

a entrada em vigor em 16 de julho de 2014 do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Oleiros. *As denominações de lugares e vias de comunicação refletem e perpetuam a importância histórica dos factos, dos eventos, dos lugares e dos costumes, porque estão intimamente associados aos valores culturais das populações, traduzindo a sua memória.*-----

----- *Foi neste contexto que se julgou oportuno, o desenvolvimento de um trabalho sistemático e de maior clareza. Este esforço de atualização e permanente melhoria das regras de atribuição de topónimos é o reconhecimento da importância da toponímia não só como um eficiente sistema de (geo) referência geográfica, que o homem necessita e utiliza para se deslocar no território, mas sobretudo como um elemento fundamental na divulgação e perpetuidade da história e cultura da população do concelho de Oleiros.*-----

----- *Os serviços da Câmara Municipal contaram com o contributo fundamental das Juntas de Freguesia, nomeadamente na elaboração de propostas de atribuição toponímica e da Comissão Municipal de Toponímia (órgão consultivo da Câmara para as questões de toponímia), que emite parecer (não vinculativo) sobre atribuição, alteração ou proposta de topónimos.*-----

----- *Assim, a Câmara Municipal de Oleiros, tendo em consideração as propostas da Junta de Freguesia e dos grupos de moradores locais, bem como assim nos termos do parecer favorável da Comissão Municipal de Toponímia, resultante da sua reunião de 18 de abril de 2019, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta, propõe que o órgão Executivo aprove a presente proposta toponímica e delibere no sentido de se abrir um período de apreciação pública, pelo prazo de trinta dias a contar da publicitação, convidando-se todos os interessados a apresentar sugestões por escrito, que deverão ser entregues nos serviços da Autarquia, ou enviadas por correio ou e-mail.»*-----

----- Usou da palavra o **Sr. Vereador José Jorge** para destacar a necessidade de levar a deliberação de Executivo, as propostas de atribuição de topónimos para a Freguesia de Estreito - Vilar Barroco. Mencionou que aquela Freguesia tinha entregue as suas propostas em 2013. O **Sr. Vereador António Dias** referiu que a Comissão devia ser mais célere no processo.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e vinte e um barra dois mil e dezanove, nos termos apresentados.-----

2.1.13 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 122/2019 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO

PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE OLEIROS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e vinte e dois barra dois mil e dezanove, datada de cinco de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Considerando os termos do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República, e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo em consideração aos valores da democracia participativa, constantes dos artigos 2º e 48.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Oleiros entende a democracia participativa como um conjunto de experiências e mecanismos com a finalidade de estimular a participação direta dos cidadãos na vida política e que lhes dá o poder de decidirem como devem ser investidas verbas orçamentais das organizações públicas. -----*

----- *É nesse sentido que o Município de Oleiros, enquanto órgão municipal, pretende proporcionar aos seus munícipes a possibilidade de participar num processo democrático deliberativo, direto e universal, através do qual podem apresentar propostas de investimento e escolher, através do voto, quais os projetos que pretendem ver implementados. -----*

----- *Por outro lado, e porque o Município de Oleiros encara os seus cidadãos jovens como parte social determinante, pretende que estes estejam também envolvidos nas decisões coletivas, permitindo que mantenham uma atitude ativa sobre a atuação deste organismo. O contributo da população jovem será traduzido em inovação, tratando-se de uma aposta no potencial espírito criativo e empreendedor. -----*

----- *Neste sentido, dando cumprimento ao artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, ciente da importância da participação da população e entidades interessadas no processo de produção de normas regulamentares, enquanto instrumento de discussão, proponho que seja deliberado dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, que após aprovação do órgão executivo entrará em fase de Participação Procedimental, pelo prazo de 10 dias úteis, para a formulação de sugestões e contributos e bem assim para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito dos respetivo procedimento de elaboração dos Regulamentos, devendo nesta fase ser remetidos via correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-oleiros.pt, assim como pelo correio ou entregues nos serviços de Secretaria. -----*

----- *A proposta de Regulamento, após aprovação pelo órgão executivo, será submetida a*

consulta pública, por um período de 30 dias, para recolha de sugestões dos eventuais interessados. Após tais procedimentos, será revista, se necessário, e submetida à aprovação da Assembleia Municipal.» -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e vinte e dois barra dois mil e dezanove, nos termos apresentados. -----

2.1.14 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 1182/19 - REQUISIÇÃO DE LIGAÇÃO DE LOTEAMENTO/URBANIZAÇÕES EM BT -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação número mil cento e oitenta e dois barra dezanove, proveniente do Gabinete Técnico, datada de quatro de novembro, cujo assunto remetia para "Requisição de ligação de loteamento/urbanizações em BT". Na mesma identificava-se o orçamento com o número de requisição 190001855790, apresentado pela EDP - Distribuição, relativo ao pedido acima referido, na Rua Piscinas Municipais, na Freguesia de Oleiros - Amieira. Face ao exposto na Informação em epígrafe, foi deliberado, por **unanimidade**, aceitar o orçamento opção 3.2 da requisição apresentada, assumindo os encargos resultantes no montante de quatrocentos e sessenta e nove euros e dois cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atendendo a que a Câmara Municipal procedeu à construção dos elementos de ligação, considerando assim a opção 3.2. do orçamento apresentado.-----

2.2 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: -----

2.2.1- RATIFICAÇÃO DOS ATOS DE APROVAÇÃO: -----

2.2.1.1 - PLANO DE TRABALHOS ATUALIZADO - "ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS 2017" - INFORMAÇÃO N.º 1181/19 ---

----- Foi presente a Informação número mil cento e oitenta e um barra dezanove, datada de trinta e um de outubro do corrente ano, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, relativa a "Aprovação do Plano de Trabalhos atualizado - Estabilização de Emergência dos Incêndios Florestais 2017". Com base na Informação Técnica apresentada, o Executivo da Câmara Municipal ratificou por **unanimidade**, o despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara no qual aprovou a informação no respetivo Plano de Trabalhos atualizado apresentado para a empreitada acima referida. -----

2.2.1.2 - PLANO DE TRABALHOS ATUALIZADO - "QUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO-DEVESAS ALTAS" - INFORMAÇÃO N.º 1183/19 -----

----- Foi presente a Informação número mil cento e oitenta e três barra dezanove, datada de

trinta e um de outubro do corrente ano, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, relativa a "Aprovação do Plano de Trabalhos atualizado - *Qualificação e Modernização de Espaço Público - Devesas Altas*". Com base na Informação Técnica apresentada, o Executivo da Câmara Municipal ratificou por **unanimidade**, o despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara no qual aprovou a informação no respetivo Plano de Trabalhos atualizado apresentado para a empreitada anteriormente referida. -----

2.3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURA: -----

2.3.1 – PROGRAMA OLEIROS JOVEM – APOIO À 1.ª INFÂNCIA, APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO: -----

2.3.1.1 - INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 110.19 - PROCESSO N.º I-78/18_GAS/DASC -----

----- Foi presente a Informação de Apoio à 1.ª Infância n.º 110.19_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º I-78/18_GAS/DASC, datada de quatro de novembro de dois mil e dezanove, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pela requerente mencionada na Informação em epígrafe, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, em que se estabelece apoios à fixação de jovens e famílias, nomeadamente com incentivos à natalidade. Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo deliberou por **unanimidade**, assegurar os encargos propostos com a atribuição da primeira prestação pecuniária, relativa ao segundo ano, no valor de mil setecentos e cinquenta euros.-----

2.3.2 – PROGRAMA OLEIROS JOVEM – APOIO À HABITAÇÃO: -----

2.3.2.1 - INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 106.19 - PROCESSO N.º H-15/17_GAS/DASC-----

----- Foi presente ao Executivo Camarário a Informação de Apoio à Habitação n.º 106.19_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º H-15/17, datada de vinte e cinco de outubro do corrente ano, proveniente do Gabinete Ação Social. Deu-se conhecimento, através da referida Informação, do pedido de apoio apresentado pelo requerente mencionado na Informação em epígrafe, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, em que se estabelece apoios à fixação de jovens e famílias, nomeadamente através do "Programa Oleiros Jovem – Apoio à Habitação". Com base na Informação Técnica emitida pelo Gabinete de Ação Social, o Executivo deliberou por **unanimidade**, atribuir a segunda tranche da comparticipação do apoio social no âmbito do programa e regulamento acima mencionados, no valor de dois mil e quinhentos euros, tendo sido entregue, pelo requerente, cópia do Alvará de Utilização n.º 24/2019. -----

**2.3.3 -APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 107/19_GAS/DASC -
INFORMAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À ATRIBUIÇÃO DE APOIO SOCIAL
ESCOLAR – REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2019/20 -----**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Social número cento e sete barra dezanove_GAS/DASC, referente ao Processo n.º 72.19 e 73.19_GAS/DASC, cujo assunto remetia para "*Informação Adicional Relativa à Atribuição de Apoio Social Escolar - Refeições Escolares - Ano letivo 2019/20*", datada de quatro de novembro do presente ano, proveniente do Gabinete de Ação Social-GAS. Na mesma apresentavam-se dois novos pedidos entregues no GAS, para apoio a refeições escolares, de dois alunos que frequentam estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade. Após verificação e validação da documentação entregue e realizados os cálculos, concluiu-se existir um rendimento per capita inferior ao valor do Indexantes dos Apoios Sociais, nos termos das condições estabelecidas nos n.º 2 e 3, do artigo 17.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Oleiros. Com base na Informação Técnica acima mencionada, foi deliberado por **unanimidade**, assegurar desde o dia trinta de outubro de dois mil e dezanove, data em que deram entrada os requerimentos, os encargos resultantes das refeições escolares, dos alunos que reuniam as condições para usufruir do subsídio, constantes na listagem em anexo à Informação supracitada.-

**2.3.4 - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 108/19_GAS/DASC -
REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2019/20 - ALUNOS AFETADOS PELO
REORDENAMENTO ESCOLAR-----**

----- Foi presente a Informação número cento e oito ponto dezanove_GAS/DASC, datada de quatro de novembro do presente ano, relativa a "*Refeições Escolares 2019/20 - alunos afetados pelo reordenamento escolar*", proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal com base na Informação em epígrafe e em conformidade com os termos nela descritos, deliberou por **unanimidade**, assumir os encargos resultantes com as refeições dos alunos afetados pelo reordenamento escolar, durante o ano letivo dois mil e dezanove e dois mil e vinte, de acordo com a listagem constante na Informação em epígrafe. -----

**2.3.5 -APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 109/19_GAS/DASC -
PEDIDO DE APOIO PARA TRATAMENTO DENTÁRIO E PAGAMENTO DE
PRÓTESE-----**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Social número cento e nove ponto dezanove, relativa ao Processo n.º S - 18/19_GAS/DASC, referente a um "*Pedido de*

Apoio para tratamento dentário e pagamento de prótese", datada de quatro de novembro do presente ano, proveniente do Gabinete de Ação Social-GAS. Na Informação Técnica fazia-se referência ao pedido de apoio solicitado por uma munícipe para tratamento dentário e consequente colocação de prótese dentária, bem como a caracterização do agregado familiar, a situação económica e a caracterização da situação sobre a qual recaia o pedido de apoio. Remetiam-se em anexo três orçamentos apresentados pela requerente, para apreciação.-----

----- Foi solicitada a presença da Técnica do Gabinete de Ação Social, Dr.^a Marta Fernandes para prestar esclarecimentos sobre o assunto. -----

----- Após apreciação e discussão sobre o pedido colocado, o Executivo Camarário deliberou por **unanimidade**, indeferir o pedido de apoio apresentado. -----

2.3.6 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO SOBRE SUBSÍDIOS, TRANSFERÊNCIAS E OUTROS PARA INSTITUIÇÕES: -----

2.3.6.1 - CASA DO BENFICA EM OLEIROS - PEDIDO DE COLABORAÇÃO -----

----- Foi presente um ofício remetido pela Direção da Casa do Benfica em Oleiros, datado de vinte e oito de outubro do corrente ano, solicitando que fosse disponibilizado algum equipamento no Pavilhão Gimnodesportivo, no âmbito da Certificação de Entidades Formadoras da Federação Portuguesa de Futebol. Destacava-se a cedência de uma terceira baliza, colchões de tamanho individual pequenos, um quadro de cortiça, assim como a possibilidade de utilização de um balneário para treinadores e a cedência de uma chave da referida infraestrutura camarária.

----- No uso da palavra o **Sr. Vice-presidente** acrescentou que o equipamento a ser adquirido, ficaria para o Município. -----

----- Os **Srs. Vereadores José Alípio e Paulo Urbano** concordaram com a entrega de uma chave à Direção, delegando-lhes a respectiva responsabilização. O **Sr. Vereador António Dias** teceu algumas considerações sobre o Parque de Lazer e as infraestruturas envolventes (balneários) sugerindo que se podia estipular um horário diurno e mais alargado para que os espaços estivessem abertos. O **Sr. Vereador Paulo Urbano** ficou de tratar aquele assunto com os Técnicos do Município afetos às Piscinas/Ginásio Municipal. -----

----- Face ao exposto e ao abrigo das disposições legais aplicáveis, o Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ceder à Casa do Benfica em Oleiros o equipamento anteriormente identificado para o fim indicado, bem como permitir a utilização de mais um balneário para treinadores. Relativamente ao fornecimento de uma chave do Pavilhão Gimnodesportivo, o Executivo Camarário assumiu que irá disponibilizar uma, à Direção da Casa

do Benfica em Oleiros, entendendo que esta, sendo responsável, fará o uso correto do acesso às referidas instalações. -----

2.3.6.2 - GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE PISORIA - PEDIDO DE APOIO -----

----- Foi presente um ofício remetido pelo Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Pisoria, datado de dez de outubro do corrente ano, solicitando um pedido de apoio para ajudar com os encargos previstos na realização do 1.º Passeio Off Road Trilhos do Bonfim Pisoria. -----

----- No uso da palavra o **Sr. Vice-presidente** explicou o pedido colocado. -----

----- Face ao exposto e ao abrigo das disposições legais aplicáveis, o Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, conceder ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Pisoria, um brinde a oferecer aos participantes na atividade em epígrafe, a levar a efeito a dezasseis de novembro do corrente ano. -----

2.4 – INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA: -----

2.4.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

2.4.1.1 - DESPACHO N.º 102/2019 - "EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE SECUNDÁRIA DAS FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL - INCUMPRIMENTOS" -----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e dois barra dois mil e dezanove, datado de vinte e nove de outubro, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento por consulta prévia designado de "Execução e Manutenção da Rede Secundária das Faixas de Gestão de Combustível - Incumprimentos". O Sr. Vice-presidente da Câmara deu conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento. -----

----- No uso da palavra o **Sr. Vereador António Dias** fez um paralelismo dos diversos procedimentos que tinham vindo a ser feitos e presentes em reunião, para conhecimento. Destacou a abertura de procedimento que se apreciava no momento, com catorze entidades convidadas e outras aberturas apenas com duas ou três entidades convidadas cirurgicamente. Interveio o **Sr. Vice-presidente** para destacar que foram convidadas catorze entidades no procedimento em apreço, por sugestão do Sr. Vereador António Dias. O **Sr. Vereador António Dias** referiu que dificilmente alguma iria concorrer pela especificidade do trabalho. O **Sr. Vereador José Alípio** referiu que gostava de começar a ver, em aberturas de procedimentos com valores consideráveis, serem convidadas mais entidades. -----

2.4.1.2 - DESPACHO N.º 104/2019 - "REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS 2017 - CAVA / MADEIRÃ"-----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e quatro barra dois mil e dezanove, datado de trinta e um de outubro, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento por consulta prévia designado de "Requalificação de Estradas Municipais afetadas pelos Incêndios Florestais 2017 - Cava / Madeirã". O Sr. Vice-presidente da Câmara deu conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento. -----

2.4.1.3 - DESPACHO N.º 105/2019 - "REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS 2017 - CAMBAS / ADMOÇO"-----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e cinco barra dois mil e dezanove, datado de trinta e um de outubro, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento por consulta prévia designado de "Requalificação de Estradas Municipais afetadas pelos Incêndios Florestais 2017 - Cambas / Admoço". O Sr. Vice-presidente da Câmara deu conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento. -----

2.4.1.4 - DESPACHO N.º 106/2019 - "REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS 2017 - ORVALHO / VILAR BARROCO"-----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e seis barra dois mil e dezanove, datado de trinta e um de outubro, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento por consulta prévia designado de "Requalificação de Estradas Municipais afetadas pelos Incêndios Florestais 2017 - Orvalho / Vilar Barroco". O Sr. Vice-presidente da Câmara deu conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento. -----

2.4.1.5 - DESPACHO N.º 107/2019 - "REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE LAZER AFETADOS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS 2017 - MIRADOURO DO MOSQUEIRO"-----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e sete barra dois mil e dezanove, datado de vinte e cinco de outubro, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento por ajuste direto designado de "Requalificação de Equipamentos Municipais de Lazer afetados pelos incêndios Florestais 2017 - Miradouro do Mosqueiro". O Sr. Vice-presidente da Câmara deu conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento. -----

2.4.1.6 - DESPACHO N.º 108/2019 - "PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS"-----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e oito barra dois mil e dezanove, datado de vinte e dois de outubro, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento designado de "Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - Aquisição de Serviços". O Sr. Vice-presidente da Câmara deu conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento. -----

2.4.1.7 - DESPACHO N.º 109/2019 - "ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTADORIA - ASSESSORIA ESTRATÉGICA 2019 - 2020"-----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e nove barra dois mil e dezanove, datado de vinte e quatro de outubro, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento designada de "Elaboração de estudos, projetos e consultadoria - Assessoria estratégica 2019 - 2020". O Sr. Vice-presidente da Câmara deu conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento. -----

2.4.2 - DESPACHO N.º 103/2019 - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM - TÉCNICO SUPERIOR DE DESPORTO-----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e três barra dois mil e dezanove, datado de trinta e um de outubro, cujo assunto se reportava a "Anulação do Procedimento Concursal Comum, Ref.ª C, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Desporto) para integrar a Divisão de Ação Social e Cultural".-----

2.4.3 - ADJUDICAÇÕES: -----**2.4.3.1 - INFORMAÇÃO N.º 1177.19 - "REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS AFETADOS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS 2017 - INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO"-----**

----- Com base na Informação número mil e cento e setenta e sete ponto dezanove, datada de trinta e um de outubro, o Sr. Vice-presidente deu conhecimento do despacho de adjudicação da empreitada designada de "Requalificação de Equipamentos Municipais afetados pelos incêndios Florestais 2017 - Infraestruturas de Saneamento Básico"; a ASFALSER, S.A., pelo valor de vinte e oito mil quinhentos e quarenta euros e sessenta e oito cêntimos, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Deu-se conhecimento da minuta de contrato aprovada, em anexo à Informação.-----

2.4.4 - OBRAS PARTICULARES: -----**2.4.4.1 - PROJETO DE ARQUITETURA: -----**

**2.4.4.1.1 - INFORMAÇÃO N.º 1170.19 - PROCESSO N.º DOSU_GT_104.19-L-
CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS**-----

----- Foi presente ao Executivo, para conhecimento, o deferimento dado à Informação número mil cento e setenta ponto dezanove, proveniente do Gabinete Técnico - DOSU, relativa ao Processo n.º DOSU_GT_104.19-L, datada de vinte e nove de outubro, cujo assunto remetia para a "Construção de um edifício destinado a arrumos".-----

**2.4.4.1.2 - INFORMAÇÃO N.º 1176.19 - PROCESSO N.º DOSU_GT_338.19-L -
CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO -
LOTEAMENTO S. SEBASTIÃO, LOTE N.º 11**-----

----- Foi presente ao Executivo, para conhecimento, o deferimento dado à Informação número mil cento e setenta e seis ponto dezanove, proveniente do Gabinete Técnico - DOSU, relativa ao Processo n.º DOSU_GT_338.19-L, datada de trinta e um de outubro, cujo assunto remetia para a "Construção de uma Moradia Unifamiliar e muros de vedação - Loteamento S. Sebastião, Lote n.º 11".-----

2.4.4.2 - PROJETO DE ESPECIALIDADES:-----**2.4.4.2.1 - INFORMAÇÃO N.º 1189.19 - PROCESSO N.º DOSU_GT_177.19-L -
CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A GARAGEM E ARRUMOS -
ESPECIALIDADES**-----

----- Foi presente, para conhecimento, o deferimento dado à Informação número mil cento e oitenta e nove ponto dezanove, proveniente do Gabinete Técnico - DOSU, relativa ao Processo n.º DOSU_GT_177.19-L, datada de cinco de novembro, cujo assunto remetia para a "Construção de um edifício destinado a garagem e arrumos - Especialidades".-----

**2.4.5 - INFORMAÇÃO N.º 128/19 - "ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DA LEI DOS
COMPROMISSOS"**-----

----- Foi presente a Informação número cento e vinte e oito barra dezanove - Assunção de Compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica da lei dos compromissos, datada de quatro de novembro de dois mil e dezanove, proveniente da Divisão Administrativa e Financeira. Relativamente ao assunto em epígrafe, foram dados a conhecer contratos plurianuais celebrados de acordo com este regime, desde a última comunicação até à presente data.-----

2.4.6 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO 2019 - 16.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PPI E 14.^a ALTERAÇÃO ÀS AMR'S -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação número cento e vinte e seis barra dezanove, da Divisão Administrativa e Financeira, datada de trinta e um de outubro de dois mil e dezanove, cujo assunto remetia para a "Modificação aos Documentos Previsionais do ano 2019/16^a Alteração ao Orçamento e ao PPI e 14.^a às AMR's". Deu-se conhecimento do deferimento.-----

----- No final da reunião, foram entregues as atas das duas reuniões de Executivo de setembro e da reunião de Executivo decorrida a onze de outubro, devidamente certificadas, de acordo com o pedido colocado na reunião anterior. Ficou por entregar a ata da reunião ocorrida a vinte e nove de outubro, uma vez que a mesma ainda não tinha sido sujeita a aprovação. Foi referido que a mesma seria entregue assim que aprovada, devidamente rubricada, assinada e certificada. -----

----- Foi posteriormente lembrada a deliberação ocorrida doze de abril do corrente ano sobre a Proposta n.º 39/2019 - Arquivamento das gravações áudio das atas. O **Sr. Vice-presidente** referiu que tinha ficado assumido adiar a deliberação sobre a referida proposta, para que pudesse haver uma fase experimental sobre as gravações áudio das reuniões, ficando a mesma sujeita a nova deliberação de Executivo, após findo o período experimental de quatro meses. Referiu que esse tempo estava ultrapassado, sugerindo no entanto que no início do próximo ano civil se trouxesse aquele assunto para deliberação, dando mais tempo à fase experimental. Todo o Executivo concordou com a sugestão apresentada, ficando assumido que aquele conteúdo seria sujeito novamente a deliberação em 2020. -----

ENCERRAMENTO -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Sr. Vice-presidente da Câmara, declarada encerrada a reunião, eram doze horas e cinquenta e cinco minutos. Dela se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade, em minuta, que depois de lida e achada conforme, vai a mesma ser assinada nos termos da Lei.-----

O Vice-presidente da Câmara,



A Técnica,

